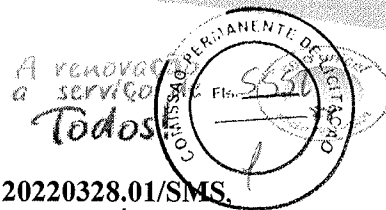




PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**



TERMO DE CONTRATO Nº **20220328.01/SMS**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com **UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, situada no endereço: Avenida Jose Morais de Almeida, 925, Loja 01 - Bairro: Coacu, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF nº **40.587.322/0001-01**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por **Wilkson Araújo Sombra**, portador(a) do CPF/MF nº **077.025.813-10**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS;
  - 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

1.2. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

1.3. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

- 1.4. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 398.656,35 (Trezentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
- 1.5. Discriminação do objeto:

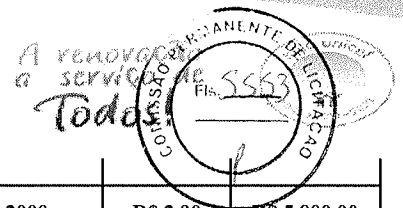
**LOTE 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – COTA RESERVADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTDE			QTD. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
				SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF			
1	ACETILCISTEÍNA 10% SOL. INJ.	AMP	UNIÃO QUIMICA	0	250	0	250	RS 2,00	RS 500,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ.	AMP	FARMACE	0	3750	500	4250	RS 0,21	RS 892,50



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**



	AMPOLA 5ML								
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMP	HIPOLABOR	0	1750	250	2000	RS 2,90	RS 5.800,00
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	FARMACE	0	7500	2500	10000	RS 0,14	RS 1.400,00
5	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	AMP	FARMACE	0	750	750	1500	RS 1,33	RS 1.995,00
6	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMP	FARMACE	0	2000	1750	3750	RS 0,24	RS 900,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMP	FARMACE	0	1000	250	1250	RS 1,14	RS 1.425,00
8	AMIODARONA 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	0	500	0	500	RS 1,94	RS 970,00
9	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ.	AMP	ISOFARMA	0	500	0	500	RS 0,64	RS 320,00
10	BETAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ.	AMP	NEO QUIMICA	0	375	0	375	RS 5,33	RS 1.998,75
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.	AMP	FARMACE	0	375	0	375	RS 0,53	RS 198,75
12	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJ	AMP	HIPOLABOR	0	2500	750	3250	RS 1,53	RS 4.972,50
13	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML INJ	AMP	HIPOLABOR	0	125	0	125	RS 3,76	RS 470,00
14	BUPIVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMP	CRISTÁLIA	0	125	0	125	RS 3,44	RS 430,00
15	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	FR/AMP	CRISTALIA	0	2500	250	2750	RS 3,16	RS 8.690,00
16	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOL. INJ.	AMP	HIPOLABOR	0	1250	500	1750	RS 1,42	RS 2.485,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMP	HYPOFARMA	0	750	0	750	RS 1,46	RS 1.095,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. 10ML	AMP	FARMACE	0	875	0	875	RS 0,34	RS 297,50
19	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML	AMP	FARMACE	0	875	0	875	RS 0,29	RS 253,75
20	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	0	5250	500	5750	RS 0,69	RS 3.967,50
21	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ.	AMP	UNIÃO QUIM	0	250	0	250	RS 1,59	RS 397,50
22	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMP	HIPOLABOR	0	3250	500	3750	RS 1,09	RS 4.087,50
23	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMP	HIPOLABOR	0	6250	750	7000	RS 0,42	RS 2.940,00
24	DICLOFENACO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIM	0	5000	1250	6250	RS 0,64	RS 4.000,00
25	DIPIRONA 500MG INJ	AMP	NEO QUIMICA	0	7500	1250	8750	RS 0,32	RS 2.800,00
26	DOPAMINA 5MG/10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	0	375	0	375	RS 1,84	RS 690,00
27	ENOXIPARINA 100MG SOL. INJ.	SERING/A MP	CRISTÁLIA	0	2500	0	2500	RS 1,15	RS 2.875,00
28	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	0	500	0	500	RS 1,40	RS 700,00
29	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	0	5000	750	5750	RS 0,86	RS 4.945,00
30	ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMP	FARMACE	0	3750	250	4000	RS 0,29	RS 1.160,00
31	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMP	UNIÃO QUIM	0	125	0	125	RS 1,50	RS 187,50
32	FÓSFATO MONOSSÓDICO 16G + FOSFATO DISSÓDICO 6MG (ENEMA) 100ML	AMP	CRISTÁLIA	0	250	0	250	RS 4,71	RS 1.177,50
33	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	0	5000	750	5750	RS 0,17	RS 977,50
34	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	0	3750	125	3875	RS 0,47	RS 1.821,25
35	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA	AMP	FARMACE	0	2500	250	2750	RS 0,47	RS 1.292,50

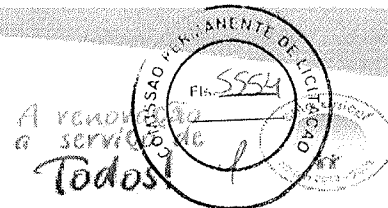
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**



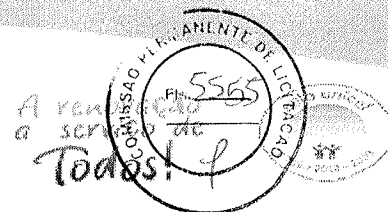
36	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. AMPOLA	AMP	ISOFARMA	0	125	0	125	RS 1,94	RS 242,50
37	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ.	AMP	CRISTALIA	0	1500	0	1500	RS 10,00	RS 15.000,00
38	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMP	CRISTÁLIA	0	2500	0	2500	RS 4,00	RS 10.000,00
39	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAU	0	1375	200	1575	RS 1,52	RS 2.394,00
40	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAU	0	2125	375	2500	RS 4,00	RS 10.000,00
41	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (RHO) 300MCG SOL. INJ.	AMP	CSL BEHRING	0	25	0	25	RS 120,00	RS 3.000,00
42	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML	FR/AMP	HIPOLABOR	0	1500	0	1500	RS 0,94	RS 1.410,00
43	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	UNIÃO QUIM	0	500	0	500	RS 1,86	RS 930,00
44	MANITOL SOL. INJ. 200MG/ML 250ML	AMP	HALEXISTAR	0	100	0	100	RS 4,50	RS 450,00
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	0	1250	500	1750	RS 0,49	RS 857,50
46	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA	AMP	HYPOFARMA	0	250	0	250	RS 7,58	RS 1.895,00
47	OXITOCINA 5U.I./ML SOL. INJ.	AMP	MYLAN	0	500	0	500	RS 1,56	RS 780,00
48	PIRACETAM 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANOFI	0	1000	0	1000	RS 3,51	RS 3.510,00
49	PROMETAZINA 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	0	1500	200	1700	RS 1,79	RS 3.043,00
50	NOOTROPIL (PIRACETAM 200MG PESQ. BPS 34)	AMP	SANOFI	0	500	250	750	RS 3,51	RS 2.632,50
51	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG SOL. INJ. E.V.	AMP	BLAU	0	125	0	125	RS 8,29	RS 1.036,25
52	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJ.	AMP	HIPOLABOR	0	250	0	250	RS 1,63	RS 407,50
53	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/ APLICADOR	AMP	FARMACE	0	375	0	375	RS 4,91	RS 1.841,25
54	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	FR/AMP	FARMACE	0	1500	500	2000	RS 2,50	RS 5.000,00
55	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMP	FARMACE	0	1500	500	2000	RS 1,25	RS 2.500,00
56	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMP	FARMACE	0	4000	500	4500	RS 2,22	RS 9.990,00
57	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMP	FARMACE	0	2500	750	3250	RS 1,23	RS 3.997,50
58	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMP	FARMACE	0	11250	4250	15500	RS 1,61	RS 24.955,00
59	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML AMP. SIST. FECHADO (cloreto sódio+ glicose)	AMP	FARMACE	0	2000	750	2750	RS 1,45	RS 3.987,50
60	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJ.	AMP	FARMACE	0	125	0	125	RS 6,18	RS 772,50
61	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	HIPOLABOR	0	125	0	125	RS 2,04	RS 255,00
62	VERAPAMIL 2,5 MG SOL. INJ.	AMP	BLAU	0	125	0	125	RS 6,08	RS 760,00
63	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMP	CRISTÁLIA	0	1500	0	1500	RS 0,66	RS 990,00
64	OMEPRAZOL 40ML INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	0	1250	0	1250	RS 12,00	RS 15.000,00
65	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2ML	AMP	TEUTO	0	375	0	375	RS 2,50	RS 937,50

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**



	(500MG)								
66	AMICACINA 100MG SOL. INJ. 2ML	AMP	TEUTO	0	250	0	250	RS 0,75	RS 187,50
67	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAUSIGEL	0	500	0	500	RS 3,17	RS 1.585,00
68	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAU	0	1500	0	1500	RS 1,66	RS 2.490,00
69	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMP	TEUTO	0	3750	0	3750	RS 4,00	RS 15.000,00
70	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMP	EUROFARMA	0	1750	0	1750	RS 5,14	RS 8.995,00
71	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SOL.INJ.	FR/AMP	BLAU	0	500	0	500	RS 7,81	RS 3.905,00
72	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000U.I. + BENZILPENICILINA 100000U.I. FR. AMP.	FR/AMP	BLAU	0	500	0	500	RS 5,74	RS 2.870,00
73	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR/AMP	BLAU	0	3750	0	3750	RS 5,33	RS 19.987,50
74	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) I.M.	FR/AMP	EUROFARMA	0	250	0	250	RS 8,96	RS 2.240,00
75	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. C/ DILUENTE E.V.	FR/AMP	BLAU	0	250	0	250	RS 72,00	RS 18.000,00
76	CIPROFLOXACINO 10MG - SOL INJ	FR/AMP	EUROFARMA	0	2500	0	2500	RS 24,00	RS 60.000,00
77	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. AMP. 4ML	AMP	HYPOFARMA	0	2500	0	2500	RS 2,00	RS 5.000,00
78	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FRENESIUS	0	750	0	750	RS 0,95	RS 712,50
79	GENTAMICINA 40MG SOL. INJ	AMP	SANTISA	0	1000	0	1000	RS 0,95	RS 950,00
80	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	NOVA FARMA	0	2000	0	2000	RS 1,01	RS 2.020,00
81	METRONIDAZOL 500MG/ML SOL. INJ. 100ML	AMP	HALEXISTAR	0	500	0	500	RS 3,48	RS 1.740,00
82	OXACILINA 500MG SOL. INJ	FR/AMP	EUROFARMA	0	6250	0	6250	RS 1,28	RS 8.000,00
83	VANCOMICINA 500MG SOL. INJ.	FR/AMP	NOVA FARMA	0	125	0	125	RS 3,55	RS 443,75
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>									<b>RS 351.813,25</b>

**LOTE 06 – SOLUÇÕES DERMATOLÓGICAS E OUTROS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTDE			QTD. TOTAL	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
				SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF			
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISG.	BISNAG A	E.M.S.	0	100	0	100	RS 0,88	RS 88,00
2	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAG A	CRISTÁLIA	1000	500	0	1500	RS 1,60	RS 2.400,00
3	ÓXIDO DE ZINCO+VITAMINA A E D 45G POMADA	BISNAG A	BELFAR	0	100	0	100	RS 3,08	RS 308,00
4	PAPAÍNA 1% GEL TÓPICO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	AVITALFARMA	0	0	100	100	RS 29,98	RS 2.998,00
5	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 50G POMADA	BISNAG A	CRISTÁLIA	500	500	0	1000	RS 23,09	RS 23.090,00
6	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POM.	BISNAG A	MEDLEY	0	50	0	50	RS 7,04	RS 352,00
7	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	PRATI	0	50	100	150	RS 37,33	RS 5.599,50
8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PRATA 500G	POTE	PRATI	0	100	100	200	RS 27,45	RS 5.490,00
9	NITRATO DE PRATA BASTÃO 20MG/G BASTÃO	UNIDADE	IFAL	0	80	0	80	RS 24,97	RS 1.997,60

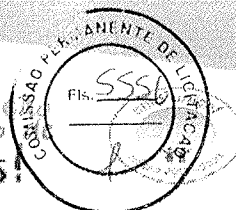
*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
**DE SAÚDE**

A renovar  
a serviço  
Todos!



	5G									
10	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	E.M.S.	0	500	0	500	RS 0,84	RS 420,00	
11	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	E.M.S.	0	500	0	500	RS 1,30	RS 650,00	
12	SUPOSITÓRIO CLISTER	FRASCO	FLEET	0	500	0	500	RS 5,40	RS 2.700,00	
13	CARVÃO ATIVADO PÓ PAC. C/ 50G	UNIDADE	SYNTH	0	500	0	500	RS 1,50	RS 750,00	
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>									<b>RS 46.843,10</b>	
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 398.656,35 ( Trezentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)</b>										

1.6. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Fonte de Recurso:** Gestão e Manutenção das a Administrativas da Secretaria de Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Secundária à Saúde.

- **Dotação Orçamentária:** - 0601.10.122.0002.2.038; 0601.10.301.0009.2.040;

- 0601.10.302.0010.2.041

- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

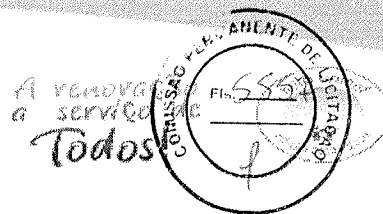
#### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.15. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

1.16. É vedado à CONTRATADA:

1.16.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.16.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

1.19. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.20. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO**

1.21. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.21.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.21.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.22. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.24. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.24.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.24.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

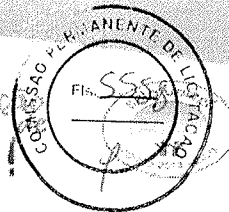
1.24.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

A renovar  
o serviço  
Todos!



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

1.25. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

1.26. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

1.27. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

1.28. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 28 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO**

Gestor e Ordenador Geral de Despesas das Secretarias e dos Fundos Municipais  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**WILKSON ARAUJO SOMBRA**

UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS MEDICOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes e*  
CPF: 610.868.243.42

TESTEMUNHA

NOME *Melina Rodrigues da Mota*  
CPF: 072.820.87358